

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 04/07/12 a 12/07/12

Marinete C. de Souza

Marinete Cesário de Souza  
Chefe de Gabinete  
Port. 036/2012



Publicado no mural da câmara  
de 04/07 a 12/07/12

Carimbo e Assinatura

Junior Cardoso de Figueiredo  
CONTROLADOR INTERNO C.M.P  
PORTARIA Nº 004/2011

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 396/2012.**

*“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2013-2016”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito será de **R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º. O subsídio do Secretário Municipal será de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º Os subsídios de que trata este Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice aos utilizados para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Artigo 39, § 4º combinado com o Artigo 37, X, ambos, da CF/88.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Parecis, RO, 04 de julho de 2012.

  
**MARCONDÉS DE CARVLHO**  
PREFEITO MUNICIPAL